



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de atividades e composição de SESMT – Serviços Especializados Em Engenharia De Segurança e em Medicina Do Trabalho (NR-04) –, elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01), do Programa de Proteção Respiratória – PPR, do Programa de Controle Auditivo – PCA, do Programa de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais –, eSocial – Disponibilizar os arquivos com os dados necessários e alimentar o sistema eSocial com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, treinamento nas Normas Regulamentadoras de acordo com a necessidade exigida para cada atividade, emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional / Periódico / Retorno ao Trabalho / Mudança de Função / Demissional, preenchimento do CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração do laudo de Ergonomia (NR-17) e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e suas alterações), e demais exigências previstas em Lei Municipal específica, para todos os empregados da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual uma vez que o mesmo ainda está em fase de elaboração. Contudo, a contratação está alinhada com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho visa atender a legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e consequentemente a diminuição de riscos existentes no ambiente laboral.

2.2. Atender as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

2.3. Atender a instrução normativa INSS Nº 128 DE 28 DE MARÇO DE 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

2.4. Cumprir a necessidade de implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.5. A Prefeitura Municipal de Pará de Minas não dispõe do quantitativo suficiente de servidores especializados e dos equipamentos necessários a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência.

2.6. A subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da Administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a Lei permite também a vedação. Neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos produtos, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade dos certames e não traz prejuízos, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar os objetos em sua totalidade.

2.7. Ainda, por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, edital e contrato, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto, dispensada a garantia da execução.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

Item	Serviço	Quantidade Estimada
1	Composição do SESMT	1
2	Elaborar e implantar o PCMSO	1
3	Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o PGR	1
4	Programa de Proteção Respiratória – PPR	1
5	Programa de Controle Auditivo – PCA	1
6	Programa de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI	1
7	Elaborar e emitir o LTCAT	1
8	Planejar e elaborar o AET	1
9	Promover o treinamento para a CIPA	1

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.581.288,33 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Os quantitativos foram estimados levando em consideração a quantidade de servidores que atuam no município atualmente.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.2.1 SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

3.2.1 Aplicar o disposto na NR 04 do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.2.2 Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

3.2.3 Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

3.1.4 Colaborar no desenvolvimento e implantação de programas e subprogramas, relacionados a saúde e segurança do trabalho, na Prefeitura.

3.2.5 Elaborar e implementar o Programa de Gestão de Segurança - PGS, constituído pelos seguintes subprogramas:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Proteção Respiratória - PPR;
- c) Programa de Controle Auditivo - PCA;
- d) Programa de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI;
- e) Laudos de Ergonomia

3.2.6 Elaborar e implementar o Programa de Saúde Ocupacional - PSO, constituído pelos seguintes subprogramas:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b) Programa de Saúde Mental;
- c) Programa de Prevenção e Controle dos Distúrbios Osteomusculares;
- d) Programa de Inserção do Servidor Portador de deficiência e Reinserção do Servidor em Processo de Reabilitação/Readaptação de Função;
- e) Programa de Saúde Fonoaudiológica, especialmente na área de Educação;

3.2.7 Periciar atestados, declarações e laudos com afastamento acima de 03 (três) dias.

3.2.8 Colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta no item “3.1.1”;

3.2.9 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão compor o SESMT terceirizado da CONTRATANTE.

3.3 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

3.3.1 Elaboração, implementação, gerenciamento e renovação anual do PCMSO, conforme especificações das respectivas Normas vigente e suas alterações, incluindo Leis e decretos municipais, mediante prestação dos seguintes serviços:

- a) Exames admissionais a todos empregados admitidos na Prefeitura;
- b) Exames periódicos a todos empregados da Prefeitura de acordo com os prazos legais;
- c) Exames de mudança de riscos ocupacionais, entendendo-se por mudança que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança;
- d) Exames demissionais aos empregados a serem desligados definitivamente da Prefeitura;
- e) Readaptação de função, aposentadoria por invalidez e retorno ao trabalho do servidor ao final do período de gozo das licenças elencadas na legislação municipal de regência e demais legislações municipais acerca das readaptações.
- f) Exames complementares (ECG, HC, EPF, EAS etc.), cujo tipo e periodicidade serão definidos pela CONTRATADA em razão da idade e/ou da função do empregado, devendo ser utilizado o valor tabela da AMB, com desconto, para cada procedimento.
- g) Homologação de atestados, mediante avaliação clínica dos empregados da Prefeitura quando da realização da troca de atestados emitidos por médico(s) de outra(s) instituição(ões);
- h) Realização de perícias médicas e demais diligências, por solicitação da Prefeitura, visando à verificação da autenticidade e do conteúdo técnico de atestados de dispensa médica para o trabalho apresentados pelos empregados;
- i) Elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle da execução do programa, e ainda:
 - O número de exames realizados em empregados de ambos os sexos, e as ações integradas de saúde, neles realizados;
 - Número de resultados anormais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

- Patologias mais incidentes por CID (CID-10);
- Quantidade de acidentes do trabalho ocorridos e suas causas;
- Quantidade de afastamentos e suas causas.

j) Acompanhamento dos casos de outros motivos legais de afastamentos: assistência ao CONTRATANTE quanto ao monitoramento dos afastamentos que não tenham sido causados por acidente do trabalho.

l) Orientação quanto à manutenção de material necessário à prestação de primeiros socorros, em cada unidade da Prefeitura.

3.3.2 O registro dos resultados dos exames clínicos e complementares descritos acima, além das conclusões e das medidas aplicadas, serão feitos em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual que ficarão arquivados em local privativo sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA e à disposição da Prefeitura, para eventuais consultas sempre que necessário.

3.4 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

3.4.1 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração e atualização do LTCAT de todos os estabelecimentos da Prefeitura.

3.4.2 Levantamento e elaboração de forma a caracterizar e documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se os mesmos podem gerar atividade especial para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste contrato, devendo conter no mínimo:

- a) descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela contratante;
- b) a identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras de riscos;
- d) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- e) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

- f) a obtenção de dados existentes nas unidades dessa Prefeitura, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) a descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas.
- h) descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições.
- i) medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- j) análise da eficácia dos EPIs (Equipamentos de proteção individual) e EPCs (Equipamentos de proteção coletiva), quando e se utilizados;
- k) tipo e periodicidade de exposição ao agente nocivo.

3.4.3. O LTCAT será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: aposentadoria especial e riscos nocivos à saúde.

3.5 Laudo de Análise Ergonômica (NR-17)

3.5.1 As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) Avaliação da organização do trabalho demonstrando:
 - i. trabalho real e trabalho prescrito;
 - ii. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
 - iii. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
 - iv. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
 - v. ocorrência de pausas inter-ciclos;
 - vi. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
 - vii. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
 - viii. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

- c) Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
- d) Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- e) Registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- f) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

3.5.2 As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) Explicitação da demanda do estudo;
- b) Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) Discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
- e) Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) Avaliação da eficiência das recomendações

3.5.3 As ações e princípios do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, devem ser associados àqueles previstos na NR-17.

3.6 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações):

3.6.1 Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PGR e PCMSO, durante todo o período em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

que este exerceu suas atividades na Prefeitura, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).

3.6.2 O PPP deverá ser elaborado nos estritos termos das normas legais e regulamentares do INSS, devendo ser observado o modelo vigente.

3.6.3 O PPP conterá os dados do histórico laboral de todo o período em que o empregado esteve vinculado à Prefeitura, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o trabalhador teve exposto e o período respectivo.

3.6.4 Deverá ser realizado PPP individualizado para todos os empregados da Prefeitura, independentemente do trabalhador reunir os requisitos para aposentadoria especial.

3.6.5 Para elaboração dos PPPs a CONTRATADA deverá realizar levantamento de todo o histórico laboral de exposição a agentes nocivos dos empregados, mediante consulta a laudos anteriores da CONTRATANTE que serão fornecidos em tempo hábil.

3.7 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01)

3.7.1 A CONTRATADA deve elaborar e implementar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos, da Prefeitura do Município de Pará de Minas em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

3.7.2 Os serviços do escopo do PGR devem abranger todos os órgãos da CONTRATANTE e respectivas unidades subordinadas.

3.8 Treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras

3.8.1 Fornecer treinamento nas NR's 01, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 25, 32 e 35, para os funcionários, de acordo com a necessidade exigida para cada atividade.



4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental deverão considerar a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do MTE (NR-15, e NR-16) e as Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO e, na ausência destes, os da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists.

4.2. A prestação do serviço será realizada a partir do recebimento da Ordem de Serviço e diante da apresentação da ART no Conselho Competente do profissional habilitado da empresa contratada;

4.3. Os documentos especificados nesse Termo de Referência deverão ser assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, integrantes do quadro de funcionários da empresa contratada, devidamente registrados em seus conselhos de classe;

4.4. A empresa contratada deverá **apresentar no ato da habilitação**, os seguintes documentos:

I - A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico (RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

- a Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- d Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

II - Registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente.

III- Certidão de Registro da licitante no respectivo Conselho Regional de Classe, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

IV - Apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Após a celebração do contrato, o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devendo a empresa contratada providenciar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para convalidação dos serviços técnicos a serem realizados e, sequente, início dos trabalhos.

4.6. O cronograma para início das atividades deverá ser enviado ao gestor do contrato previamente a execução de cada etapa dos serviços.

4.8. Os serviços serão fiscalizados por comissão nomeada através de Portaria específica exclusivamente para esse objetivo.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá efetuar o levantamento das condições ambientais e a elaboração do objeto, entregando os documentos pertinentes nos prazos abaixo mencionados, e em conformidade com a legislação pertinente.

5.2. Os documentos referentes ao PCMSO, LTCAT, PGR e Laudo de Ergonomia deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço e serem entregues a CONTRATANTE, em meio físico e digital (formato.pdf, sem restrição de acesso), no prazo de 90 (noventa) dias a contar do seu início. Esses documentos serão atualizados anualmente e sempre que houver necessidade. Os demais documentos, descrito no Objeto desse Termo, deverão ser entregues em prazo a ser determinado pela Chefia de Segurança do Trabalho da Prefeitura.

5.3 Os documentos referentes ao PCMSO, LTCAT, PGR e Laudo de Ergonomia deverão ser elaborados por estabelecimento (cada unidade de cada secretaria) da Prefeitura e serem entregues na Secretária Municipal de Gestão Pública, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

5.4 O LTCAT e os demais documentos exigidos nesse Termo poderão ser elaborado de forma individual para os trabalhadores, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5.5 Todas as cópias deverão conter sumário e cabeçalho com identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE, constando também data de vigência e número de páginas.

5.6 Os PPPs individualizados deverão ser constantemente alimentados e disponibilizados em meio eletrônico ou entregues de forma física, mediante solicitação, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

5.7 Os exames periódicos e demais exames previstos na NR-07, bem como a homologações de atestados e perícias médicas, deverão ser realizados em estabelecimento da CONTRATADA, que deverá ser localizado necessariamente no Município de Pará de Minas, a uma distância máxima de 2km (dois quilômetros) da sede da Prefeitura. Esta medida visa garantir a acessibilidade e a praticidade para os servidores públicos, permitindo que o deslocamento para cumprir com essas obrigações de saúde seja rápido e eficiente, minimizando assim possíveis impactos na jornada de trabalho e contribuindo para a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários.

5.8. Os profissionais integrantes do SESMT deverão ficar disponíveis para a CONTRATANTE, em estabelecimento próprio, também localizado no Município de Pará de Minas, pela carga horária mínima durante a jornada semanal de trabalho, de acordo com o ANEXO III.

5.9. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO

6.1. Para a realização das demonstrações ambientais, deverá realizar análises qualitativas e quantitativas apresentando aparelhos especificados pelas normas técnicas, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

6.1.1. Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;

6.1.2. Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;

6.1.3. Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH, anexo 10 da NR 15 da Portaria nº3.214/78 e anexo IV do Decreto nº3.048/99 e suas atualizações;

6.1.4. Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH, anexo 07 da NR 15 da Portaria nº3.214/78 e anexo IV do Decreto nº3048/99 e suas atualizações;

6.1.5. Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios técnicos estabelecidos pela NHO 09 e 10 da Fundacentro, critérios da ACGIH, pelo anexo 08 da NR 15 da Portaria nº3.214/78 e anexo IV do Decreto nº3.048/99 e suas atualizações;

6.1.6. Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

6.1.7. Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH e pelo anexo 14 da NR 15 da Portaria nº3.214/78.

6.2. O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

6.2.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE em todas as páginas,

6.2.2. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

6.2.3. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados;

6.2.4. Descrição das dependências e instalações periciadas;

6.2.5. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

6.2.6. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

6.2.7. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

6.2.8. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

6.2.9. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado;

6.2.10. Bibliografia consultada;

6.2.11. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

6.2.12. A fase de avaliação quantitativa compreenderá a medição do agente com atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Deverá constar a periodicidade de exposição ao agente nocivo.

6.2.13. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação dos EPI's e EPC's necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os LTCAT's.

b) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS. Assim como se há situação de risco a integridade física do trabalhador;

6.3. A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Para os demais ambientes que não apresentarem este risco deverá medir o ruído com decibelímetro;

b) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

c) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

- d) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- e) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- f) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiodosímetro;
- g) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- h) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;
- i) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's.
- j) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

6.4. Especificações relativas às avaliações quantitativas.

6.4.1. Ruído

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;



b) Havendo exposição a variados níveis de pressão sonora, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

6.4.2. Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR – 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

6.4.3. Aerodispersóides

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTb nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.



6.4.4. Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias-primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições inerentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação;
e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa, que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e o seu julgamento se dará pelo critério de menor preço global.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS



8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, com a devida observância do contraditório e ampla defesa.

8.1.2. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

8.1.3. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

8.1.4. Em cada unidade/estabelecimento serão realizadas as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRs 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

8.1.5 Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

8.1.6 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao Objeto desse Termo de Referência, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

8.1.7 Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas serão custeadas com recursos de dotação e do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de GESTÃO PÚBLICA - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00-69

10. DO VALOR DOS SERVIÇOS:

10.1. O valor estimado para a contratação, obtido por meio da média dos preços coletados no mercado, é de 1.581.288,33 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para 12 (doze) meses.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

11.2. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



11.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

12. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Administração Municipal, através de servidores nomeados através da Portaria 21016/2023 e suas alterações, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.2 A elaboração e implantação PCMSO será acompanhada, inspecionada e fiscalizada por profissional tecnicamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da CONTRATANTE e que será nomeado através de Portaria posteriormente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, sendo efetuado mensalmente, após a devida comprovação da prestação dos serviços, conforme apresentação de relatórios e de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente Devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.6 e 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 15.1.8 a 15.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – perante o CREA, elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o ônus correspondente;

16.2 Os gastos com deslocamentos e demais gastos operacionais necessários a conclusão do Objeto desse Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA.

16.3 O município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constates na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

16.5 A prestação de serviços a ser contratada se enquadra como serviço de dedicação exclusiva de mão de obra uma vez a empresa contratada necessitará deixar profissionais à disposição do município conforme Anexo III deste Instrumento.

16.6 Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que o outro possa ser.

Pará de Minas, 07 de maio de 2024.

Ramos Santos Prates
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços conforme objeto desse Termo de Referência											
Item	Descrição dos serviços	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03	R\$ 131.774,03
% estimado mensal		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% estimado acumulado		100%											
Valor estimado mensal	R\$ 131.774,03												
Valor estimado anual	R\$ 1.581.288,33												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

ANEXO II

A seguir são apresentados os dados referentes ao número de funcionários e sua respectiva lotação, com base em informações retiradas do sistema de Gestão de Pessoal, em agosto de 2023:

LOCAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1117
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1750
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
GABINETE DO PREFEITO	40
ASSESSORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO A. ESTRATÉGICA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	47
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	102
SECRETARIA MUNIC. AGRONEG. DESENV. RURAL E M. AMBIENTE	54
FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	12
SECRETARIA DE CULTURA E COMUNIC. INSTITUCIONAL	52
TOTAL	3498



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

ANEXO III

Composição mínima do SESMT, considerando grau de risco 1 e o número de funcionários.

Técnicos	Quantidade	Carga horária dia
Técnico Seg. do Trabalho	1	Oito horas por dia
Engenheiro de Seg. do Trabalho	1	Quatro horas por dia
Aux. Enfermagem do Trabalho/Técnico em Enfermagem do Trabalho	1	Oito horas por dia
Médico do Trabalho	1	Quatro horas por dia
Enfermeiro do Trabalho	1	Quatro horas por dia

– Jornada semanal de trabalho considerada de segunda a sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços conforme objeto desse												
Termo de Referência												
Descrição do Serviço	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Prestação de serviços relacionados ao SESMET	- Atividades especificadas no Objeto - Elaboração do PCMSO, LTCAT, PGR e Laudo de Ergonomia	- Atividades especificadas no Objeto - Elaboração do PCMSO, LTCAT, PGR e Laudo de Ergonomia	- Atividades especificadas no Objeto - Entrega do LTCAT, PGR e Laudo de Ergonomia	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto	Atividades de SESMT e outras especificadas no Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

ANEXO V

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
		Técnico em Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Trabalho/Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médico do Trabalho	Enfermeiro do Trabalho
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Salário normativo da categoria profissional					
2	Categoria profissional					
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)					
Módulo I						
1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base					
B	Adicional de periculosidade					
C	Adicional de insalubridade					
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional					
F	Adicional de hora extra					
G	Intervalo intrajornada					
H	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Módulo II						
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte					
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)					
C	Assistência médica e familiar					
D	Auxílio creche					
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Outros (especificar)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

Módulo III						
3.1	Insumos diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes					
B	Materiais					
C	Equipamentos					
D	Outros (especificar)					

Módulo IV						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
		%				
A	INSS					
B	FGTS					
C	Seguro acidente de trabalho					
D	Outros (especificar)					
TOTAL						
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário					
B	Adicional de férias					
Subtotal						
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias					
TOTAL						
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade					
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade					
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado					
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado					
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado					
D	Aviso prévio trabalhado					
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado					
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado					
4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias					
B	Ausência por doença					
C	Licença paternidade					
D	Ausências legais					
E	Ausência por acidente de trabalho					
F	Outros (especificar)					
Subtotal						
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição					
TOTAL						

QUADRO RESUMO MÓDULO IV – Encargos sociais e trabalhistas						
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias					
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS					
4.3	Afastamento Maternidade					
4.4	Custo de Rescisão					
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.6	Outros (especificar)					
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

Módulo V						
5.1	Custos indiretos, tributos e lucros	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					
B	Tributos					
	B.1. Tributos Federais (especificar)					
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)					
	B.3. Tributos Municipais (especificar)					
	B.4. Outros Tributos (especificar)					
C	Lucro					
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

B - QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Módulo II – Benefícios mensais e diários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Módulo III – Insumos diversos (Uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Módulo IV - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Módulo V – Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

Profissionais Disponibilizados em Sistema de Dedicação Exclusiva

	Profissional	Quantidade Sugerida*	Carga Horária Diária (dias úteis - 05 cinco dias por semana exceto feriados)**	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Técnico em Segurança do Trabalho	1	08 (oito) horas por dia		
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	04 (quatro) horas por dia		
3	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho/Técnico em Enfermagem do Trabalho	1	08 (oito) horas por dia		
4	Médico do Trabalho	1	04 (quatro) horas por dia		
5	Enfermeiro do Trabalho	1	04 (quatro) horas por dia		
Total da Contratação:					

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R27**NN2****NQJ****75N**